



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Poço Verde (SE), 24 de novembro de 2025.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de smartphones e prestação de serviço móvel pessoal com fornecimento de chip, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde vinculadas à Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Nome: CELULAR SMARTPHONE 128GB Especificação: CELULAR SMARTPHONE - 128GB, Camera 50MP, Bateria de 5200 mAh, Tela 6.7	UND	18,00	790,00	14.220,00
2	Nome: Pacote acima de 35.000 (trinta e cinco mil) minutos individuais Especificação: Pacote acima de 35.000 (trinta e cinco mil) minutos individuais em ligações do tipo VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP. pacotes de SMS para móvel on e off net, pacotes de 7GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes. Serviço de gestão de voz e dados, além de, disponibilizar um chip SIM com número novo para todos os pacotes contratados.	MÊS	216,00	100,00	21.600,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

1.1 – O prazo de vigência do Contrato/Ata será de 12 meses contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

1.3 – A execução do objeto abrangerá o fornecimento de smartphones e a prestação contínua de serviços de telefonia móvel, incluindo voz, SMS, dados móveis, gestão de linhas e suporte técnico integral;

1.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento adequado para recebimento de solicitações, em dias úteis, no horário mínimo das 08h às 16h, por meio de e-mail institucional ou plataforma oficial de suporte, garantindo resposta de confirmação de recebimento;

1.5 - A prestação do SMP deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), durante toda a vigência do contrato/Ata;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

1.6 - A contratada deverá disponibilizar mensalmente a fatura com o detalhamento das ligações efetuadas;

1.7 - O pagamento será mensal, a partir da ativação da linha, através das faturas referenciando cada número de linha celular e o consumo que venha a ter fora do plano básico a ser oferecido;

1.8 - A Contratada deverá disponibilizar dentro do plano para o pacote de apenas dados, acesso à rede de dados (Tecnologia 4G e 5G) com pacote de franquia de no mínimo 6 Gb, reduzindo a velocidade após o término da franquia, sem bloquear o serviço e/ou cobrar por um novo pacote, bem como bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo o território nacional sem custo adicional por deslocamento;

1.9 - Segue abaixo a descrição dos serviços que farão parte plano básico a serem oferecidos pela licitante:

- a) Assinatura Serviço de voz - Prestação de serviços de voz (acesso à rede GSM) com alcance nacional, possibilitando realizar ligações para estações fixas e móveis a partir das linhas fornecidas nos chips SIM e de aparelhos fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Serviço de Gestão das linhas contratadas (On-Line) - Serviço de Gerenciamento de uso do SMP via web com autenticação;
- c) VC1 para Móvel – Mesma operadora - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e da mesma operadora que originou a chamada;
- d) VC1 para Móvel – Outra operadora - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está inserida a Estação Móvel para telefones móveis nesta mesma área e de operadora distinta daquela que originou a chamada;
- e) VC1 para Fixo - Serviço Telefônico Móvel-Fixo no Plano Pós pago e na modalidade Local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área de Mobilidade em que está compreendida a Estação Móvel para telefones fixos nesta mesma área;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

- f) VC1 para Móvel Intra-Rede - Serviço Telefônico Móvel-Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Local (VC1), compreendendo as ligações entre os telefones móveis adquiridos pelo órgão/entidade (intragrupo);
- g) SMS – Mesma operadora - Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel para outra Estação Móvel pertencente à mesma operadora;
- h) SMS – Outra operadora - Serviço de envio de mensagem de texto (SMS) a partir da Estação Móvel para outra Estação Móvel pertencente à outra operadora;
- i) VC2 Móvel para Móvel – Mesma operadora - Serviço Telefônico Móvel- Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC2), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada;
- j) VC2 Móvel para Móvel – Outra operadora - Serviço Telefônico Móvel- Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valores de Comunicação 2 (VC2) compreendendo as ligações para telefones móveis de operadora distinta da que originou a chamada;
- k) VC2 Móvel para Fixo - Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelos Valores de Comunicação 2 (VC2);
- l) VC3 Móvel para Móvel – Mesma operadora - Serviço Telefônico Móvel- Móvel no Plano Pós-pago e na modalidade Longa Distância Nacional (VC3), compreendendo as ligações para telefones móveis da mesma operadora que originou a chamada;
- m) VC3 Móvel para Móvel – Outra operadora - Serviço Telefônico Móvel- Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valores de Comunicação 3 (VC3) compreendendo as ligações para telefones móveis de operadora distinta da que originou a chamada;
- n) VC3 Móvel para Fixo - Serviço Telefônico Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelos Valores de Comunicação 3 (VC3).

1.10 - Os termos utilizados são conforme previstos na Resolução 477 da Anatel e também conforme práticas realizadas no mercado.

1.11 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA e EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

mesma e de outras operadoras nesta mesma área. Serão por demanda, então será pago à empresa a quantidade de minutos que forem consumidos.

1.12 - Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA e EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma e de outras operadoras com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país. Serão por demanda, então será pago à empresa a quantidade de minutos que forem consumidos.

1.13 - Para os itens que há fornecimento de aparelho (SMARTPHONE EM COMODATO), o mesmo deverá ser fornecido em condições de qualidade NOVO e Sistema Operacional na versão mais recente.

1.14 - Deverá estar com todas as suas funções em condições de uso;

1.15 - A tela do SMARTPHONE deverá estar nova, sem marcas de uso ou quebrada e a bateria deverá estar com qualidade de 100% de saúde.

1.16 - Deverá estar com todas as suas funções em condições de uso;

1.17 O Chip deverá ser fornecido em plenas condições de uso, com número reservado e pacote de dados.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

a) A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para serviços de pequeno valor, considerando o valor estimado da contratação e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 008, de 30 de janeiro de 2024 e demais normativos aplicáveis;

b) Considera-se caracterizada a situação de compatibilidade com a modalidade de dispensa eletrônica, conforme preconizado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2022, sendo a divulgação do procedimento realizada em meio eletrônico oficial e assegurada a ampla publicidade;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

c) A opção pela dispensa está igualmente fundamentada além do valor ora orçado que permite a dispensa de licitação, tendo em vista a atual necessidade não aquisição de smartphones aliada a contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal com fornecimento de chip.

2.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1 - O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, inciso II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

[...]

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

2.1.2 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal,

2.1.2.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

2.1.3 - Esta contratação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência à Lei Complementar nº 123/2006.

3 – JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

3.1 – A presente contratação se justifica em razão da necessidade das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde de dispor de equipamentos de comunicação móvel (smartphones) e serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), garantindo meios adequados, contínuos e eficientes para execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

3.2 – Os serviços de telefonia móvel são essenciais para assegurar a comunicação entre as equipes internas e externas, especialmente aquelas que atuam em atividades de fiscalização, atendimento ao público, serviços de saúde, visitas domiciliares, acompanhamento de programas sociais, coordenação de equipes e suporte emergencial. A disponibilidade de smartphones e linhas móveis contribui diretamente para a eficiência administrativa, a tomada de decisões em tempo real e a continuidade dos serviços públicos.

3.3 – A contratação visa, ainda, garantir maior eficiência na gestão pública, mediante a disponibilização de dispositivos móveis institucionais, evitando o uso de aparelhos pessoais por servidores, em observância aos princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – A aquisição centralizada por meio de registro de preços permite ao Município padronizar os equipamentos utilizados, assegurar melhor controle patrimonial, facilitar a reposição, reduzir custos operacionais e otimizar o gerenciamento das linhas telefônicas, evitando gastos dispersos e sem planejamento.

3.5 – A contratação também se fundamenta na necessidade de disponibilizar às secretarias municipais tecnologia atualizada, com aparelhos dotados de memória, bateria e capacidade operacional compatíveis com as demandas institucionais, além de serviço de telefonia móvel com cobertura efetiva e qualidade adequada, garantindo comunicação segura, estável e ininterrupta.

3.6 – Desse modo, a contratação mostra-se essencial para a adequada prestação dos serviços públicos municipais, promovendo maior eficiência, agilidade, controle e transparência na execução das atividades administrativas, em estrita observância ao planejamento da Administração e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

4.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de smartphones e prestação contínua de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com disponibilização de chips, pacotes de voz, SMS e dados móveis, a fim de atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE.

4.2 – Os smartphones deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, novos, sem uso anterior, com sistema operacional atualizado, tela íntegra, bateria com 100% de saúde e memória interna compatível com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.3 – Os serviços de telefonia móvel deverão garantir ampla cobertura de sinal, estabilidade de comunicação e qualidade adequada, conforme padrões mínimos estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, permitindo a realização de chamadas, envio de SMS e uso de dados em todo o território nacional, sem custo adicional.

4.4 – A contratada deverá disponibilizar pacote de dados móveis com, no mínimo, 7GB por linha, com redução de velocidade após o consumo integral da franquia, sem bloqueio e sem cobrança por excedente, assegurando conectividade contínua para execução das atividades institucionais.

4.5 – Os pacotes de voz deverão contemplar ligações locais e de longa distância (VC1, VC2 e VC3), para números fixos e móveis, de qualquer operadora, sem limitação por minutos e sem tarifação adicional, conforme detalhamento previsto no Item 1 deste Termo de Referência.

4.6 – Cada linha contratada deverá ser acompanhada de chip SIM novo, com número previamente habilitado, sendo de responsabilidade da contratada a ativação, portabilidade (quando necessária), substituição e bloqueio em caso de perda, furto ou defeito.

4.7 – A contratada deverá oferecer plataforma digital de gestão das linhas e consumo, permitindo ao Município consultar, em tempo real, informações sobre tráfego de voz, SMS, uso de dados, linhas ativas, histórico de consumo e outras funcionalidades necessárias ao controle administrativo.

4.8 – Deverá ser disponibilizado suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de central de atendimento, e-mail ou sistema próprio de chamados, garantindo atendimento imediato



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

para resolver problemas relacionados a chips, serviços, falhas de rede, configuração e substituição de aparelhos.

4.9 – A contratada deverá emitir mensalmente fatura detalhada contendo, no mínimo:

- a) identificação de cada linha;
- b) consumo individual de voz, SMS e dados;
- c) eventuais excedentes (quando aplicável);
- d) valores discriminados por item;
- e) cadastro atualizado das linhas ativas.

4.10 – A solução deverá incluir todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como: habilitação das linhas, manutenção, suporte técnico, substituição de chip, tributos, taxas, licenças, equipamentos em comodato (quando aplicável) e demais encargos, sendo vedada quaisquer cobranças adicionais não previstas no contrato.

4.11 – A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e cadastral durante toda a vigência contratual, apresentando as certidões sempre que solicitado pela Administração.

4.12 – A execução da solução deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo a contratada pela entrega dos bens e pela prestação contínua e adequada dos serviços de telefonia móvel.

5 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

5.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

5.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

5.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

A **Capacidade Econômica Financeira** será comprovada mediante:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

5.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II).

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

5.12 Comprovação de Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.13 A licitante deverá comprovar a regularidade técnica para prestação do objeto contratado, por meio de:

I - Registro ou inscrição válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com outorga compatível com o serviço objeto deste certame; ou

II - Apresentação de instrumento contratual ou documento formal de representação comercial, parceria ou distribuição, celebrado com empresa detentora de outorga válida expedida pela ANATEL, compatível com o objeto licitado, desde que a execução dos serviços se dê sob responsabilidade técnica da operadora autorizada.

5.13.1 Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, o vínculo apresentado deverá estar vigente, conter cláusulas que demonstrem a autorização da empresa licitante para ofertar e gerenciar os serviços licitados, e ser suficiente para garantir a legalidade e continuidade da prestação durante a vigência contratual."

Outros Elementos:

a) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no Setor de Finanças, localizado na Prefeitura Municipal de Poço Verde, dos quais após atestados pela



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice do IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), calculado pelo IBGE.

7.1.6 Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis, contado da data do pedido da documentação.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ([art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021](#)):

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

8.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, o valor estimado dessa contratação será de **R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais)**.

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

10.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato/Ata correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes.

Poço Verde/SE, 24 de novembro de 2025.

Gabriel Martins de Sousa

Secretário Municipal de Administração

Ricardo Oliveira Mota

Comissão de Planejamento